



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

☒ Lei n.º 535 de 20 / 12 / 21
☐ Decreto n.º _____ de _____
☐ Portaria n.º _____ de _____
☐ Outros _____

Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Fátima-TO nesta data.
Fátima-TO 20 / 12 / 2021

LEI Nº 535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 432/2017, acerca da taxa administrativa do FUMPREF, com base na Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Taxa de Administração do FUMPREF, em atendimento ao disposto no art. 15, caput, inciso II, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Art. 2º. O artigo 67 da Lei Municipal nº 432/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no §1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao FUMPREF, com base no exercício financeiro anterior, observando que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 3º. A aplicação da nova taxa de administração se dará a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 4º da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima/TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.


JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal